

LEI N.º 1.430/2013.

“DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CIDADE NOVA.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do bairro Cidade Nova, registrado no Livro A-4 do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mantenópolis/ES sob o nº 253.

Art. 2º. A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Mantenópolis, balanço anual das suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Mantenópolis, revogar a Lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2013

MAURICIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 27/05/2013
Registrado às Fls.:
Livro nº: